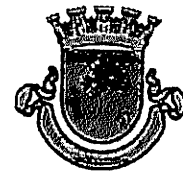




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.923.989/0001-17
Praça Prefeito Antônio Rolim, nº01, Centro
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1012
E-mail: bomjesus.pb@bol.com.br



LEI N. 623/2019

Bom Jesus – PB, em 04 de dezembro de 2019.

Institui, no calendário escolar do Município, a semana PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS ESTADO DA PARAÍBA faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no calendário escolar do Município, a semana PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência), a ser realizada, anualmente, durante mês de Junho, destinada à promoção de eventos de prevenção às drogas e à violência.

Art. 2º. As atividades alusivas à semana PROERD têm os seguintes objetivos:

I - firmar parcerias com as polícias militares para desenvolver programas nas instituições de ensino públicas da rede básica de ensino, com vistas a orientar os estudantes sobre os efeitos deletérios das drogas e da violência.

II - incentivar a programação de atividades relacionadas à semana PROERD nos órgãos públicos.

III – divulgar as ações da semana PROERD nos canais oficiais da imprensa e meios eletrônicos do Município.

Art. 3º. O poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, 04 de dezembro de 2019.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
PREFEITO DE BOM JESUS